
PORTARIA N.º 36/2026

Publicada em 25/08/2026 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3743, p. 23.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, na Lei Complementar Estadual n.º 85/1999 e no Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 26/2026, que apura possíveis irregularidades no âmbito do Município de Barbosa Ferraz, consistentes na não instituição do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, conforme determinado nos arts. 39 da Constituição Federal e 33 da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que, em resposta à Demanda n.º 759600, enviada via Canal de Comunicação (CACO), o ente informou que a criação do referido Conselho se encontra atualmente em fase de estudos técnicos e estruturação, bem como que a Administração Municipal está empenhada em elaborar o instrumento legal adequado à sua constituição, garantindo a representatividade dos servidores designados pelos respectivos Poderes;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a efetiva instituição do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, tendo sido solicitado à municipalidade, por meio do Ofício n.º 197/2026, que informe este Ministério Público de Contas tão logo ocorra sua criação;

CONSIDERANDO a conveniência de acompanhar a evolução das medidas anunciadas antes da adoção de outras providências no âmbito do controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º. Sobrestar, por 90 (noventa) dias, a Notícia de Fato n.º 26/2026, nos termos do art. 33-A da Instrução de Serviço n.º 71/2021 do MPC/PR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

- assinatura digital -

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas